**Município de Leiria**
Câmara Municipal

(Departamento de Modernização Administrativa e de Qualidade)

Âmbito de aplicação: anulação de documentos de receita, nos termos artigo 41.º da NCI

Parecer: Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para apreciação e remessa do processo o órgão competente, Câmara Municipal, para autorização da anulação dos documentos de receita, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno. Lina Fernanda Vieira Frazão DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 12-12-2022	Despacho: Concordo com a proposta. À Câmara Municipal para autorização da anulação dos documentos de receita. Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 13-12-2022
---	---

Assinatura Digital Certificada 2

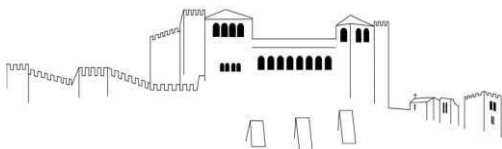
INFORMAÇÃO

Assinatura Digital Certificada 1

NIPG N.º 67364/22**ASSUNTO: Anulação de documento(s) de receita****Enquadramento factual e análise técnico-jurídica**

1.1. No período de **17/05/2021 a 12/12/2022**, foram emitidos documentos de receita que, por motivos vários, terão de ser anulados, conforme constante na tabela abaixo:

Contribuinte	N.º de Doc. Receita	Valor	Motivo de anulação	N.º Guia Substituição	Valor
501477136	3961/21 (SPO)	€202,80	Não liquidada, emitida a 17/05/2021	-	-
501477136	7061/21 (SNC-AP)	€202,80	Não liquidada, emitida a 17/05/2021	-	-
[REDACTED]	7549/22 (SPO)	€50,16	Pedido anulado pelo requerente	-	-
[REDACTED]	16102/22 (SNC-AP)	€50,16	Pedido anulado pelo requerente	-	-
[REDACTED]	483/22 (SPO)	€25,35	Emitida em duplicado	494/22 (SPO)	€25,35
[REDACTED]	3051/22 (SPO)	€25,00	Emitida em duplicado	2449/22 (SPO)	€25,00
[REDACTED]	4415/22 (SPO)	€101,40	Pedido anulado pelo requerente	-	-
[REDACTED]	9103/22 (SNC-AP)	€101,40	Pedido anulado pelo requerente	-	-



Município de Leiria Câmara Municipal

(Departamento de Modernização Administrativa e de Qualidade)

1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a anulação da receita é da responsabilidade da CM, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

1.4. Nos termos da alínea f) do ponto 2.1.1. da Ordem de Serviço n.º 4/2022, relativa ao controlo da receita para o ano de 2022, os serviços municipais emissores de receita deverão garantir a anulação regular, com periodicidade mínima trimestral, de documentos de receita emitidos incorretamente, nos termos do disposto na NCI.

2. Propostas

2.1 Submeter o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, propor a anulação das receitas em reunião de Câmara Municipal (minuta de deliberação nos associados).

À consideração superior.

A AT
Ana Nunes

]